



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1310/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu e dá outras providências.

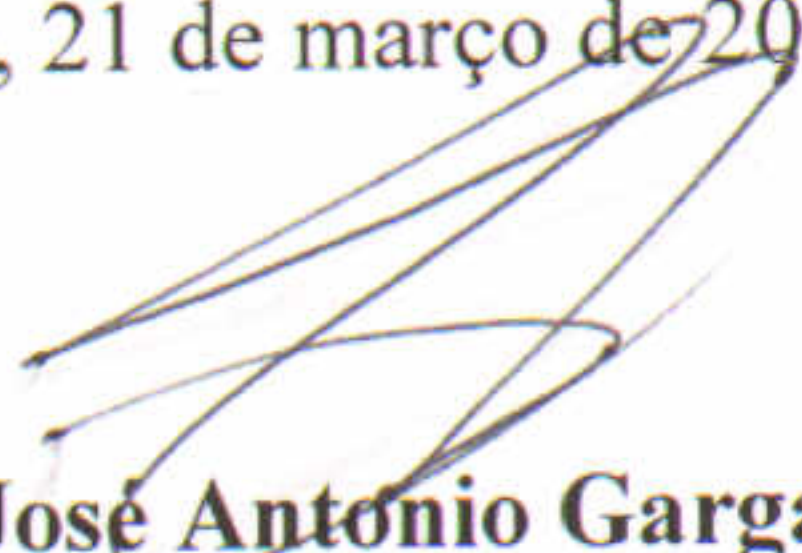
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu, com a finalidade de repassar valores para o desenvolvimento das políticas municipais de promoção e valorização humana, redução das desigualdades sociais e de assistência social.

Art. 2º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2003 – ação social – subvenções sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 21 de março de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal